

COMUNICADO EDUX AOS PROCURADORES INSTITUCIONAIS (PIs)
ASSUNTO: CADUCIDADE DOS ATOS E OS RISCOS DE SUPERVISÃO

Conforme comunicado da Edux, enviado aos clientes no dia 2 de março de 2021, foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho SERES n. 23, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a não homologação do Parecer CNE/CP n. 10/2020, o qual apresenta proposta de flexibilização do prazo de caducidade previsto no artigo 60, do Decreto n. 9.235/2017.

Contudo, em razão da não homologação do mencionado parecer, **vimos através deste comunicado orientar os Procuradores Institucionais a realizarem uma análise cuidadosa dos atos autorizativos - processos de credenciamento e autorizações de curso -, verificando se há ausência ou interrupção da oferta efetiva de aulas por período superior a 24 (vinte e quatro) meses.** Ressaltamos a importância desta análise, já que tal condição poderá ensejar a abertura de processo administrativo de supervisão para análise de possível irregularidade por parte da SERES, nos termos do Despacho supracitado.

Assim, pedimos aos Procuradores Institucionais que, caso constatada existência de atos autorizativos de credenciamento e autorizações de cursos em situação de caducidade, **verifiquem se é o caso de providenciar a extinção voluntária** do curso ou até mesmo o descredenciamento voluntário da IES que não pode iniciar seu funcionamento no prazo regular, ou se a inviabilidade da oferta dos cursos e funcionamento da IES ocorreu exclusivamente em virtude dos efeitos da pandemia de COVID-19. Nesta última hipótese, orientamos que seja juntada toda documentação comprobatória, bem como organizadas as informações concernentes. Abaixo, segue sugestão de modelo:

Nome do Curso ou IES	Cód. do Curso ou IES	Número do Processo	Número da Portaria de Autorização do curso ou IES	Data de vencimento do Ato	Justificativa da ausência/interrupção da oferta efetiva de aulas

Destacamos que esta recomendação visa apresentação de defesa pelas IES junto à SERES/MEC em caso de eventual abertura de processo de supervisão, já que, conforme depoimentos da própria Secretaria, as análises terão um aspecto sensível e individualizado, considerando as evidências e provas que as IES possam apresentar a respeito das circunstâncias que resultaram na ausência ou interrupção da oferta por período superior a 24 (vinte e quatro) meses.

A EDUX permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Brasília/DF, 11 de março de 2021.

Edux Consultoria